



## PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

### Comissão Especial

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021

**ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO QUE ESPECIFICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.**

**A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 3961, de 02 de dezembro de 2020, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3330, de 02 de julho de 2015 e nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, para formação de cadastro de reserva.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** - O processo de seleção de candidatos para cadastro de reserva para os cargos de: **LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E INGLÊS (HABILITADOS E NÃO HABILITADOS)**, em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

**1.1.1** - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação, convocação, análise dos documentos, chamada, posse e contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste edital.

**1.1.1.1** - Os candidatos deverão participar de todas as etapas do processo seletivo, sob pena de eliminação do processo.

**1.1.2** - Caberá a Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação, inscrição, classificação e respostas aos recursos.

**1.2** - O cronograma das etapas de inscrição, classificação, recursos do processo de seleção e chamada serão regulamentados por este edital, bem como suas divulgações e será:



## PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

### Comissão Especial

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	29/03/2021	7h às 11 horas.
02	CLASSIFICAÇÃO	30/03/2021	18 horas
03	RECURSOS	31/03/2021	7h às 11 horas
04	CLASSIFICAÇÃO FINAL	01/04/2021	18 horas
05	CHAMADA/POSSE	<b>Chamada pela Secretaria Municipal de Administração por via telefone. (somente 03 tentativas)</b>	

## 2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

**2.1** - Os cargos e pré-requisitos, os objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital, que serão entregues no ato da posse.

## 3. DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO

**3.1** - A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será igual ao vencimento base, constante na Lei nº 3.330, de 2 de Julho de 2015, e nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
PROFESSOR	25H	<b>MAP – I R\$ 1.311,32</b> <b>MAP – II R\$ 1.352,74</b> <b>MAP – III R\$ 1.463,16</b> <b>MAP – IV R\$ 1.718,52</b> <b>MAP - V R\$ 1.746,13</b> <b>MAP – VI R\$ 1.773,73</b>
<b>Obs. Para as cargas horárias inferiores a 25 horas, o pagamento será proporcional a carga horária que estiver submetida o profissional.</b>		

## 4 - DAS VAGAS

**4.1** - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 3.330, de 02 de julho de 2015 e nº 2.868 de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações.

**4.2** - Do total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano letivo de 2021 será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

Av. Vitória, 347-Centro-Nova Venécia-ES - 29.830-000 - Fone (27) 3752-9006  
www.novavenecia.es.gov.br e-mail:adm@novavenecia.es.gov.br



## PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

### Comissão Especial

**5.1 – As inscrições deverão ser feitas no auditório da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Sergipe, nº 667 - bairro Margareth, Nova Venécia - CEP 29.830-000.**

**5.1.1 – A inscrição será específica e de acordo com a unidade escolar publicada.**

**5.1.2 – A classificação será por unidade escolar e cargo publicado.**

**5.1.3 – Caso o candidato não tenha residência próximo a localidade em que se inscreveu, será de responsabilidade do mesmo a sua locomoção até a localidade do serviço.**

**5.1.4 - Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:**

**I - Ficha de inscrição (anexo V) completamente preenchida e pontuada pelo candidato, conforme indicado no item 6.3 do edital;**

**II - Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista.**

**5.1.5 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.**

**5.1.6 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição.**

**5.1.8 - A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição e conferência dos documentos, pois o envelope somente será recebido se estiver lacrado.**

**5.1.9 - O candidato poderá fazer até duas inscrições em envelopes separados.**

**5.1.10 - O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário-remetente descrito no anexo II deste edital.**

**5.1.11 - No ato da entrega do envelope pelo candidato, o servidor, responsável pelo recebimento de envelope, emitirá um protocolo de recebimento.**

**5.1.12 – A classificação dos candidatos obedecerá a seguinte ordem:**

- **Professor Língua Portuguesa**

**NOMENCLATURA**

**REQUISITOS**



## PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

### Comissão Especial

#### HABILITADO

##### 1º Classificação:

**Professo de Língua  
Portuguesa**

EMEIEF “FRANCISCO  
TAVARES RENES” (SÃO  
GONÇALO)

EMCOR “GAVIÃOZINHO”

- Licenciatura em Letras/Português; ou
- Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português.

**OBS.** Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.

#### NÃO HABILITADO

##### 2º Classificação

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português

OU Graduados em Comunicação Social

OU Graduados em Letras/Português

- **Matemática**

#### NOMENCLATURA

#### REQUISITOS

#### HABILITADO

##### 1º Classificação

**Professor de Matemática  
EMCOR “GAVIÃOZINHO”**

- Licenciatura em Matemática;
- Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática ou
- Licenciatura Curta em Ciências com Plenificação em Matemática.



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES**

### **Comissão Especial**

**OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.**

### **NÃO HABILITADO**

#### **2º Classificação**

- **Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática;**

**OU Graduados em Administração;**

**OU Graduados em Ciências Contábeis;**

**OU Graduados em Ciências da Computação;**

**OU Graduados em Economia;**

**OU Graduados em Engenharia Agrícola;**

**OU Graduados em Engenharia Cartográfica;**

**OU Graduados em Engenharia Civil;**

**OU Graduados em Engenharia de Alimentos**

**OU Graduados em Engenharia de Materiais**

**OU Graduados em Engenharia de Produção**

**OU Graduados em Engenharia Elétrica**

**OU Graduados em Engenharia Florestal**

**OU Graduados em Engenharia Mecânica**

**OU Graduados em Engenharia Metalúrgica**

**OU Graduados em Engenharia Química**

**OU Graduados em Sistema da Informação**

**OU Graduados em Engenharia Sanitária**

**OU Graduados em Estatística**



## PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

### Comissão Especial

OU Graduados em Física

OU Graduados em Matemática

- Inglês

#### NOMENCLATURA

#### HABILITADO

**Professor Inglês**  
**EMCOR “ÁGUA LIMPA”**  
**EMEF “FRANCISCO**  
**TAVARES RENES”**

#### 1º Classificação:

- Licenciatura em Letras/ Inglês;
- Ou Diploma de Bacharel/ Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com Habilitação em Letras/ Inglês;
- Licenciatura em Português/ Inglês; ou
- Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/ Inglês;

**OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.**

#### NÃO HABILITADO

#### 2º Classificação

**Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês**

**OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.**



## PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

### Comissão Especial

**5.1.13** - A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da Prefeitura de Nova Venécia e no site [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br).

**5.1.14 - Além da escolaridade obrigatória, são requisitos para a inscrição:**

**5.1.14.1** - Ter na data de posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**5.1.14.2** - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo nº 12 da Constituição Federal e estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**5.1.14.3** - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, conforme Artigo 37, inciso XVI, § 10 da Constituição Federal;

**5.1.14.4** - Que o candidato não tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão, podendo sua inscrição ser cancelada de ofício.

### 6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** - O processo seletivo será realizado em DUAS ETAPAS - 1º etapa inscrição e 2º etapa classificação.

**6.2** - O processo de seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

I - Tempo de Serviço;

II - Cursos;

III - Formação compatível com o exercício do cargo.

**6.3** - Para o candidato ao cargo abaixo relacionado segue o critério de pontuação referente ao tempo de serviço e cursos:

**CARGOS: LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E INGLÊS (HABILITADOS E NÃO HABILITADOS).**

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a- Na função pleiteada em instituições públicas e privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	01 ponto por mês trabalhado.

CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a – Doutorado específico na área pleiteada	25 pontos
b – Doutorado específico na área educação	23 pontos
c – Mestrado específico na área pleiteada	22 pontos



## PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

### Comissão Especial

d – Mestrado específico na área educação	20 pontos
e – Pós-graduação específica na disciplina pleiteada de 360h ou mais	18 pontos
f – Pós-graduação na área da Educação de 360h ou mais	15 pontos
g – Cursos na área da Educação de 120 horas ou mais de 01/01/2016 a 18/12/2020	03 pontos
h – Cursos na área da educação de 60 a 119 horas de 01/01/2016 a 18/12/2020	02 pontos

6.3.1 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos, anexo I.

**6.4 – Para efeito classificação dos inscritos nos cargos de LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E INGLÊS (HABILITADOS E NÃO HABILITADOS), a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) Cursos, assim descritos:**

**I** - 1 (um) curso de doutorado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada e 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada.

**II** - 1 (um) curso de doutorado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada ou um curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 1 (um) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".

**III** - 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada, 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 1 (um) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".

**IV** - 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada, 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 2 (dois) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".

**V** - 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada ou 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 3 (três) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".

**VI** – 4 (quatro) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".

**6.5** – Os documentos de cursos, tempo de serviço e requisitos deverão ser entregues os originais e cópia pelo candidato no ato da chamada e posse.



## PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

### Comissão Especial

**6.5.1** – O candidato que não comprovar o tempo de serviço e os cursos especificados na ficha de inscrição no ato da posse não será empossado em sua classificação Inicial (prévia), todavia, o candidato será reclassificado de acordo com a pontuação corrigida e em caso de empate na classificação, será obedecido o disposto no item 6.6 do presente edital.

**6.4.2** – O candidato que não apresentar o requisito exigido no anexo I do edital nº 010/2021 estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** da classificação do processo seletivo.

**6.6** – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

II - Maior número de pontos no item cursos válidos;

III - Caso persista o empate será realizado um sorteio pelos membros da Comissão Especial no ato da Escolha.

**6.7** – Será considerado válido o tempo de serviço assim discriminado:

I – As declarações de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da carteira de trabalho, (contendo as páginas dos contratos de trabalho, foto e a identificação pessoal), ou contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada;

II – Todo candidato que comprovar tempo de serviço na carteira de trabalho e que não constar na mesma data do encerramento de contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa ou órgão público que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data;

III – Todo candidato que apresente cópia de carteira de trabalho para tempo de serviço e não constar na mesma o campo de atuação, deverá juntar declaração ou certidão da entidade que prestou serviço informando campo de atuação;

IV – As declarações de tempo de serviço ou certidão de tempo de serviço só serão aceitas de órgãos públicos, expedidas pelo setor de recursos humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, específica para a área pleiteada, contendo início e fim do contrato.

**6.7.1** – O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.

**6.7.2** – O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

**6.7.3** – Não será considerado como tempo de serviço, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, voluntariado e comissionado.



## PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

### Comissão Especial

**6.7.4** – Considerar-se-á data-limite **28/02/2021**, para os documentos comprobatórios de tempo de serviço.

**6.7.5** – Os documentos de tempo de serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para a pontuação.

### 7 – DOS RECURSOS

**7.1** – Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito **Anexo III**, a comissão do processo seletivo no setor de protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, situada a Avenida Vitória, 347, bairro Centro CEP 29830-000.

**7.1.1** – Os recursos serão analisados sendo a decisão final da comissão, irrecorrível na Instância administrativa.

**7.1.2** – O julgamento da comissão será pela maioria dos votos.

### 8 – DA CHAMADA

**8.1** – As escolhas das vagas serão para atendimento a excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2021.

**8.2** – O candidato deverá escolher no máximo 20 aulas para o professor.

**8.2.1** – Para as vagas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação a carga horária prevista no item 8.2 e esta seja rejeitada pelo candidato o mesmo será impedido de completar as 25 horas semanais durante a vigência deste edital, excetuando-se as vagas das escolas multisseriadas.

**8.2.2** – Caso a Secretaria Municipal de Educação não tenha mais vagas para completar a carga horária prevista no item 8.2 o candidato poderá completar sua carga horária durante o ano letivo de 2021.

**8.2.3** – Excepcionalmente a carga horária poderá ser superior a 25 horas, para os casos de classes multisseriadas do campo, podendo o professor titular realizar a escolha da carga horária de recreação, arte e projeto de leitura, quando não houver professor habilitado ou interessado na carga horária.

**8.2.4** – Para o professor especialista contratado da Sala de Recursos Funcionais, o candidato poderá ter sua carga horária distribuída e deverá ter disponibilidade para desempenhar sua função nos dois turnos de expediente da unidade de ensino, no



## PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

### Comissão Especial

atendimento aos alunos com Altas Habilidades/Superdotação, Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, caso necessário poderá atuar em mais de uma escola.

**8.3** – Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, cópia acompanhado da original, para verificação da autenticidade, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**8.4** – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

**8.5** – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração, documento de identidade com foto.

**8.6** – Os poderes conferidos ao procurador restringem apenas ao ato de posse, não cabe, em hipótese alguma, conferi-los quanto a assunção do exercício.

**8.7** – Após a chamada inicial para atendimento a Prefeitura de Nova Venécia terá a continuidade no procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento das vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano através de ligação por telefone. Sendo efetuadas três ligações e não tendo atendimento ou retorno no prazo de 4 (quatro) horas seu nome será reclassificado para o final da listagem.

**8.8** – O candidato que desistir de assumir a vaga, o não comparecimento implicará na sua reclassificação automática, devendo mesmo ser reposicionado no final da listagem, sendo documentado pela comissão e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público - **Anexo IV**.

**8.9** – Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.

**8.10** – O quadro de vagas será divulgado 24 horas antes da posse, no site [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br).

**8.11** – Ao candidato não será permitida a troca de Unidade Escolar após escolha, bem como desistir parcialmente da carga horária, exceto nos casos permitidos na Lei nº 2.022/1994 (Estatuto do Magistério).

**8.11.1** – O candidato nomeado que estiver impossibilitado de assumir no momento por Licença Gestação, Licença por Perícia Médica ou Licença por Acidente de Trabalho, fica assegurado o direito de pedir prorrogação de posse até o fim da licença.



## PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

### Comissão Especial

#### 9 - DAS IRREGULARIDADES

**9.1** – Eventuais irregularidades constantes no processo de classificação e de contratação de **LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E INGLÊS (HABILITADOS E NÃO HABILITADOS)**., em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

#### 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**10.1** – O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA E INGLÊS (HABILITADOS E NÃO HABILITADOS)**., é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal atendidas às disposições contidas na Lei Orgânica municipal e demais contidas neste edital.

**10.2** – Ao candidato em regime de designação temporária não é permitida a mudança de nível após a contratação.

**10.3** – Ao candidato em regime de designação temporária só é permitido a escolha de um vínculo de no máximo 20 aulas mais os planejamentos.

**10.4** – Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2021 podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

**10.5** – Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado novamente a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.

**10.6** – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Nova Venécia/ES.

**10.7** – Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

**10.7.1** - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

**10.8** - Avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia respeitada a legislação vigente.



## PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

### Comissão Especial

**10.8.1** -O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

**10.9** - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

**10.9.1** - A contratação será realizada pela Secretaria de Administração, através do setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia, que emitirá as orientações dos documentos necessários para a contratação.

**10.10** - O candidato aprovado no processo seletivo, quando convocado para posse em regime de designação temporária, será submetido ao exame médico admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse e correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

**10.10.1** - As despesas relativas a participação de todas as etapas no processo seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

**10.11** - É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este processo seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

**10.11.1** - Todas as nomeações e convocações serão realizadas por meio de publicações no site [www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br), ou e-mail e telefone.

**10.11.2** - O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico e telefone junto à Prefeitura de Nova Venécia, até o encerramento do ano letivo de 2021, sob pena de responsabilidade.

**10.12** – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.

**10.13** - Os casos omissos neste edital serão definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia – ES., 23 de março de 2020

**ELSON LUIS SCHNEIDER**  
**Presidente da Comissão Especial**

Av. Vitória, 347–Centro–Nova Venécia–ES – 29.830–000 – Fone (27) 3752–9006  
[www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br) e-mail: [adm@novavenecia.es.gov.br](mailto:adm@novavenecia.es.gov.br)

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES  
Comissão Especial

**ANEXO I**

Professor Língua Portuguesa	<p style="text-align: center;"><b>HABILITADO</b></p> <p><b>1º Classificação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura em Letras/Português; ou</li><li>• Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português.</li></ul> <p><b>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</b></p>
	<p style="text-align: center;"><b>NÃO HABILITADO</b></p> <p><b>2º Classificação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português</li><li>• OU Graduados em Comunicação Social</li><li>• OU Graduados em Letras/Português</li></ul>

**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES**  
**Comissão Especial**

Professor de Matemática	<p style="text-align: center;"><b>HABILITADO</b></p> <p><b>1º Classificação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Licenciatura Plena em Matemática;</b></li></ul> <p><b>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</b></p>
	<p style="text-align: center;"><b>NÃO HABILITADO</b></p> <p><b>2º Classificação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática;</b></li><li>• <b>OU Graduados em Administração;</b></li><li>• <b>OU Graduados em Ciências Contábeis;</b></li><li>• <b>OU Graduados em Ciências da Computação;</b></li><li>• <b>OU Graduados em Economia;</b></li><li>• <b>OU Graduados em Engenharia Agrícola;</b></li><li>• <b>OU Graduados em Engenharia Cartográfica;</b></li></ul>

**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES**  
**Comissão Especial**

- **OU Graduados em Engenharia Civil;**
- **OU Graduados em Engenharia de Alimentos**
- **OU Graduados em Engenharia de Materiais**
- **OU Graduados em Engenharia de Produção**
- **OU Graduados em Engenharia Elétrica**
- **OU Graduados em Engenharia Florestal**
- **OU Graduados em Engenharia Mecânica**
- **OU Graduados em Engenharia Metalúrgica**
- **OU Graduados em Engenharia Química**
- **OU Graduados em Sistema da Informação**
- **OU Graduados em Engenharia Sanitária**
- **OU Graduados em Estatística**
- **OU Graduados em Física**
- **OU Graduados em Matemática**

**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES**  
**Comissão Especial**

Professor de Inglês	<p style="text-align: center;"><b>HABILITADO</b></p> <p><b>1º Classificação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Licenciatura em Letras/ Inglês;</li><li>• Ou Diploma de Bacharel/ Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com Habilitação em Letras/ Inglês;</li><li>• Licenciatura em Português/ Inglês; ou</li><li>• Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/ Inglês;</li><li>• <b>OBS. Para os cursos de complementação pedagógica o candidato deverá apresentar documento idôneo comprovando que a universidade atende os requisitos do art. 7º da resolução CNE/CEB nº 02/97.</b></li></ul> <p style="text-align: center;"><b>NÃO HABILITADO</b></p> <p><b>2º Classificação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês</b></li><li>• <b>OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.</b></li></ul>
---------------------	--



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES**

**Comissão Especial**

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 010/2021-NV**

**REMETENTE  
(EXTERNO AO ENVELOPE)**

<b>NOME:</b> _____
<b>PROTOCOLO Nº:</b> _____
<b>ENDEREÇO:</b> _____
<b>TELEFONE:</b> _____ <b>E-MAIL:</b> _____
<b>CARGO A QUE CONCORRE:</b> _____
<b>LOCALIDADE:</b> _____
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> _____
<b>NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO:</b> _____
<b>Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.</b>
<b>Assinatura do (a) Candidato (a)</b>





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES**

**Comissão Especial**

**ANEXO IV**

**EDITAL Nº 010/2021**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Residente à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Declara para  
os devidos fins, que convocado pela Secretaria Municipal de  
Administração do Município de Nova Venécia, a tomar posse do cargo de\_  
\_\_\_\_\_, sob Classificação nº \_\_\_\_\_ do Processo  
Seletivo Simplificado Edital nº010/2021, vem manifestar de livre e espontânea  
vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito  
inerente ao referido processo.

Nova Venécia\_Es, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do (a) Candidato (a)**



## PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

### Comissão Especial

#### ANEXO V

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME _____	Tel _____
IDENTIDADE Nº _____	CPF Nº _____
NASCIMENTO ____/____/____	NATURALIDADE _____
ENDEREÇO _____	
BAIRRO _____	MUNICÍPIO _____

**CARGO A QUE CONCORRE:** \_\_\_\_\_ (  ) Habilitado  
(  ) Não Habilitado

UNIDADE ESCOLAR QUE CONCORRE: \_\_\_\_\_

**DECLARO QUE:**

(  ) Não possuo deficiência

(  ) Possuo deficiência, Especificar \_\_\_\_\_

Incluí no envelope \_\_\_\_\_ folhas numeradas, exceto a ficha de inscrição em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pelo Candidato (a))**

I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, em Instituições Públicas e Privada, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1 Ponto por mês trabalhado		
<b>SUBTOTAL</b>			
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUIDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
a - Doutorado na área da área pleiteada	25 pontos		
b - Doutorado na área da educação	23 pontos		
c - Mestrado na área da área pleiteada	22 pontos		
d – Mestrado na área da educação	20 pontos		
e – Pós-graduação específica na disciplina pleiteada de 360h ou mais.	18 pontos		
f – Pós-graduação na área da educação de 360 h. ou mais	15 pontos		
g – Cursos na área da educação de 120 horas ou mais de 01/01/2016 a 18/12/2020.	03 pontos		
h– Cursos na área da educação de 60 a 119 horas de 01/01/2016 a 18/12/2020.	02 pontos		
<b>TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL</b>			

**ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)**

Av. Vitória, 347–Centro–Nova Venécia–ES – 29.830–000 – Fone (27) 3752–9006

www.novavenecia.es.gov.br e-mail:adm@novavenecia.es.gov.br